



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1.703/2017

De 23 de Maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, pelo prazo de até 05 (CINCO) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - A prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de Professor aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	Até 20 hs.	Nível "1" – Classe "A"	2,58

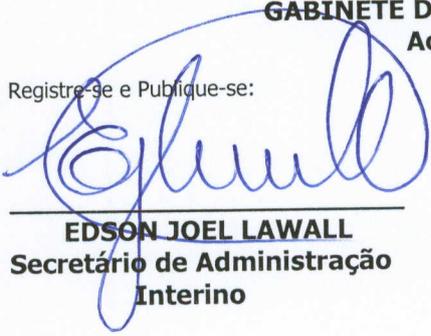
Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

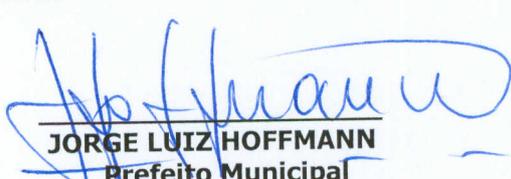
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

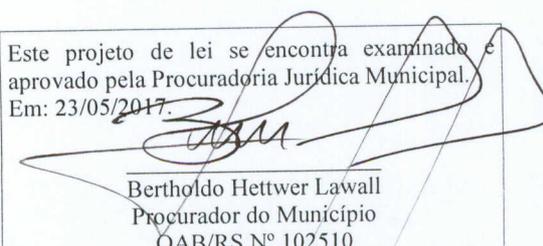
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do mês de Maio de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 23/05/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal Mínima 05 e no máximo 20 horas;

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Habilitação: Área 2

**ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS –
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A
DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº045/2017

Cerro Branco-RS, 22 de Maio de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física**, com carga horária de **até 20 (vinte) horas semanais**, pelo prazo de **até 5 (Cinco) meses**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

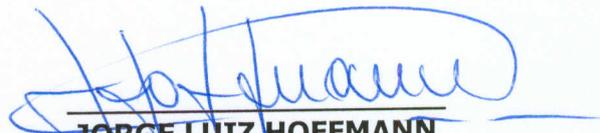
A referida contratação justifica-se em virtude do Professor Titular do Cargo está em Licença para tratar de interesse particular, até 31 de outubro de 2017.

Salientamos, que não existe aprovado na Banca de Reserva em Concurso Público, necessitando assim a realização de Processo Seletivo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**